

**LEI MUNICIPAL Nº 700/02 DE 26 DE AGOSTO DE 2002.**

**“ESTABELECE O ÍNDICE DE REVISÃO GERAL, DOS SERVIDORES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

**IVORI MARCELINO SARTORI** Prefeito Municipal de Faxinalzinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica **FAZ SABER** que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a partir de 01 de agosto de 2002, a aplicar o índice de revisão geral de 9% (nove por cento), sobre a remuneração dos servidores municipais.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de código e rubrica orçamentária própria.

**Art. 3º** - Revogadas às disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagem a 1º de agosto de 2002.

GABINETE DO PREFEITO, AOS VINTE E SEIS DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE DOIS MIL E DOIS.

---

**IVORI MARCELINO SARTORI**  
PREFEITO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE  
EM 26 DE AGOSTO 2002.

Claudiomir Cavalli  
Secretário